



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl.	09
Rubrica	

fhi

Ofício nº 82/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE S.CORRÊA

fhi

SECRETÁRIO

888

Protocolo nº *888*

Data *24/04/2019*

Serafina Corrêa, 23 de abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
VALDIR BIANCHET
Prefeito Municipal em exercício
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Encaminha Redação Final do Projeto de Lei nº 38/2019.

Senhor Prefeito,

Anexo, remetemos a Redação Final do **PROJETO DE LEI Nº 38/2019** que "ALTERA O CAPUT DO ART. 3º DA LEI Nº 3.495, DE 6 DE MARÇO DE 2017, QUE 'CONCEDE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL'", aprovado na Sessão Ordinária de 22/04/2019.

Respeitosamente,

Rogério Carlos Fedrigo
Ver. Rogério Carlos Fedrigo
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 38, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Altera o *caput* do Art. 3º da Lei nº 3.495, de 6 de março de 2017, que “*Concede vale-alimentação aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal*”.

Art. 1º Altera o *caput* do Art. 3º da Lei nº 3.495, de 6 de março de 2017, que “*Concede vale-alimentação aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal*”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O vale alimentação será no valor diário de R\$ 11,81 (onze reais e oitenta e um centavos).

§ 1º O

§ 2º O

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 26 de abril de 2019, 58º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício